



LEI COMPLEMENTAR Nº 158 /2010.

Dispõe sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macaé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 76 da lei Complementar nº 031/2003 e 095/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 76. À servidora pública municipal efetiva que adotar ou obtiver, em processo de adoção, a guarda judicial de criança até 04 (quatro) anos de idade, serão concedidos 180 (cento e oitenta) dias de licença remunerada.”

Art. 2º Fica revogado o parágrafo primeiro do artigo 76 da Lei Complementar nº 011/98.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em 02 de setembro de 2010.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<i>Diário da Costa Leste</i>
Edição Nº	<i>2234</i>
Data	<i>18 / 11 / 10</i> pág. <i>10</i>
	<i>Finian Finig - MAT. 27.405</i>
	SEVIDOR